# LEI Nº 3.955/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*"Altera a Lei n. 3.946/18 que Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, os cargos de Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) Social e Facilitador (a) de Oficinas, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1° da Lei n. 3.946/18, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio, conforme quadro abaixo:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Atribuições | Vagas | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 30h | Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia e Pedagogia ou equivalentes utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município. | 03 | R$ 2.700,00 |
| Psicólogo (a) | 40h | Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Psicologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município. | 02 | R$ 2.700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Educador (a) Social | 40h | Executa ações de acolhida, atendimento e acompanhamento ao usuário de assistência social, desenvolvendo atividades sócio-educativas e de convivência; realiza visitas domiciliares e educação social de rua; participa de programas de capacitação e de atividades de apoio na área de educação social nas unidades de Assistência Social do Município. | 02 | R$ 1.100,00 |
| Facilitador (a) de Oficinas | 40h | Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte, cultura e outras, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade, promovendo o desenvolvimento físico e mental e estimulando as interações sociais. | 06 | R$ 1.047,41 |

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, quais sejam, Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ou até que houver disponibilidade de concursados, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos a todos os servidores públicos municipais, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º. A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º. Para custear as despesas advindas desta Lei correrá por dotação orçamentária própria a ser informada no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Ficam referendados e convalidados os atos praticados anteriores à data da vigência da presente lei.

Art. 7º. A presente Lei retroagirá seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

GLAUCIA REGINA GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada digitalmente em 11/03/2019

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

# AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007 /19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

*"Altera a Lei nº 3.946/18, que Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público os cargos de Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) Social e Facilitador (a) de Oficinas, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° da Lei nº 3.946/18, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio, conforme quadro abaixo:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Atribuições | Vagas | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 30h | Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio- assistenciais, voltados para a | 03 | R$ 2.700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município. | | |
| Psicólogo (a) | 40h | Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas, Psicologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município. | 02 | R$ 2.700,00 |
| Educador (a) Social | 40h | Executa ações de acolhida, atendimento e acompanhamento ao usuário de assistência social, desenvolvendo atividades sócio-educativas e de convivência; realiza visitas domiciliares e educação social de rua; participa de programas de capacitação e de atividades de apoio na área de educação social nas unidades de Assistência Social do Município. | 02 | R$ 1.100,00 |
| Facilitador (a) de Oficinas | 40h | Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte, cultura e outras, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade, promovendo o desenvolvimento físico e mental e estimulando as interações sociais. | 06 | R$ 1.047,41 |

Parágrafo Único - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, quais sejam, Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ou até que houver disponibilidade de concursados, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos a todos os servidores públicos municipais, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º - A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - Para custear as despesas advindas desta Lei correrá por dotação orçamentária própria a ser informada no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Ficam referendados e convalidados os atos praticados anteriores à data da vigência da presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei retroagirá seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2018.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO*, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

VEREADORA LORENA DO VÔLEI,
Presidente.

VEREADOR TAVARES,
Vice-Presidente.

VEREADOR CLAUDIO MORAES,
1º Secretário.

VEREADOR WILLIAN CARNEIRO,
2º Secretário.

/ro*

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

# COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER Nº 007 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 002/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.946/18, que "Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para os cargos de Assistente Social, Psicólogo (a) Educador (a) Social e Facilitador (a) de Oficinas, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vereador JACIZÃO,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.
Relator.

Vereador TAVARES
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

# COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PARECER Nº 003 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 002/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.946/18, que "Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para os cargos de Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) Social e Facilitador (a) de Oficinas, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01(um) ano, prorrogáveis por igual período", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS *COMISSÕES* "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vereador NENECO
Presidente.

Vereador DENILSON CASTRO,
Relator.

Vereadora AMÉLIA MOVEIS,
Membro.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

# COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER Nº 009 /19

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 002/19*, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.946/18, que "Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para os cargos de Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) Social e Facilitador (a) de Oficinas, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01(um) ano, prorrogáveis por igual período", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereadora AMÉLIA MOVEIS,
Relatora.

Vereador NENECO,
Membro.

Glau*